

## **LEI Nº 2330/2010, DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, objetivando a execução de convênio celebrado com o Ministério do Turismo do Governo Federal, tendo como objetivo a realização de evento”.**

**VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 13 de abril de 2010, conforme autógrafa nº 032/2010, de 14 de abril de 2010, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a realização de evento turístico no Município, sob a seguinte programação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 – Departamento de Desporto e Lazer

Programa de Trabalho: 27.813.0018.2036-Apoio, Promoção e Realização de Eventos

Categoria Econômica \ Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos de convênio celebrado com o Ministério do Turismo do Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de abril de 2010.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa